



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**INDICAÇÃO Nº 35/2015**

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através do setor competente, providencie a confecção de um projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, para viabilizar convênio entre o Município de Itapoá e a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nereu Ramos de Itapoá.

**Justificativa**

No ano de 2014 foi aprovado pelos vereadores e sancionado por Vossa Excelência o Orçamento Municipal para o ano de 2015. Na tramitação dos Projetos de Lei referentes ao Orçamento Municipal para o ano de 2015, através das Lei Municipais nº 544/2014 (Plano Plurianual), nº 545/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 559/2014 (Lei Orçamentária Anual), foi proposto por esta vereadora uma emenda parlamentar no orçamento para destinar verba municipal para a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nereu Ramos.

É público e notório os problemas estruturais e por consequência pedagógicos da EEB Nereu Ramos. A carência das instalações, equipamentos e mobília, falta de manutenção pelo Governo do Estado de Santa Catarina, os graves problemas hidráulicos e elétricos, fossa séptica inadequada, ausência de cobertura do pátio, falta de pintura das instalações, falta de computadores na sala de informática e uma série de outros graves problemas que a EEB Nereu Ramos de Itapoá tem enfrentado atualmente, motivaram a referida emenda parlamentar ao orçamento proposto por esta vereadora no final do ano de 2014.

Trata-se de uma escola estadual, de responsabilidade prioritária do Governo de Santa Catarina pelo seu adequado funcionamento. Todavia, é a única escola de ensino médio da Itapoá e que também atende alunos do ensino fundamental. E não há, nem mesmo escola particular com ensino médio.

É razoável a união de esforços do governo municipal de Itapoá com o governo de Santa Catarina, para garantir uma educação pública de qualidade na circunscrição de Itapoá. A

própria Constituição Federal de 1988, em seu art. 23, garante a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proporcionar os meios de acesso adequados à educação. A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, para a promoção e incentivo com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É verdade que a própria Constituição Federal diz que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e os os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. Porém, nota-se que priorizar não significa excluir a participação e responsabilidade dos Municípios para viabilizar uma educação pública de qualidade para o ensino médio, já que é dever do Estado esta responsabilidade.

No mais, há ainda 02 turmas no período matutino e 05 turmas no período vespertino de ensino fundamental atendidas pela EEB Nereu Ramos. São cerca de 210 alunos que enfrentam sérias dificuldades de aprendizado por conta das péssimas condições da escola.

Outro ponto que merece ser destacado é a permuta firmada entre o Município de Itapoá e o Governo do Estado, em que o Município cedeu área no loteamento do Príncipe para o Governo Estadual construir nova escola. Em contrapartida, o Governo do Estado ofereceu as instalações da EEB Nereu Ramos ao término da construção da nova escola. Portanto, justifica-se investimentos municipais na escola EEB Nereu Ramos, pois passará a fazer parte do patrimônio do município de Itapoá. E vislumbra-se num horizonte de médio prazo um significativo aumento de salas de aula em favor do Município, com a inclusão da EEB Nereu Ramos no rol de escolas municipais de Itapoá.

Tudo isso para justificar o importante investimento de R\$ 300.000,00 em favor da APP da Escola Estadual Nereu Ramos.

A escolha da APP da EEB Nereu Ramos em detrimento de convênio direto com o Governo do Estado se deu pela agilidade no processo de liberação e controle dos recursos e dos documentos necessários, já que ficará mais fácil viabilizar o convênio, liberar os recursos, controlar as aplicações e cobrar a devida prestação de contas da APP da EEB Nereu Ramos.

Conforme os alunos, pais, professores, diretores, e toda a comunidade escolar, a aplicação e destinação dos recursos será definida previamente em assembleia geral, de forma democrática e participativa. Informo que alguns pais já se prontificaram em ajudar os trabalhos na escola por meio de mutirão, como amigos da escola. Portanto, espera-se que o recurso liberado seja melhor aproveitado com economia da mão de obra, e que seja utilizado mais em materiais e menos em mão de obra, da forma mais eficiente possível. A direção da escola

também já sinalizou a necessidade do recurso e a motivação para promovermos uma verdadeira transformação na EEB Nereu Ramos.

Sobre as questões documentais, destaca-se que a APP da EEB Nereu Ramos possui a documentação necessária para receber e prestar contas dos recursos, nos termos da legislação vigente, e que também dispõe de serviço contábil contratado. E que está de prontidão para qualquer solicitação de Vossa Excelência.

No mais, cabe destacar o enorme apreço e esperança que toda a comunidade depositam em Vossa Excelência para viabilizar a proposição do Projeto de Lei e firmar o referido convênio. É justo e responsável a liberação de recursos municipais para as reformas da escola, e a cooperação de Vossa Excelência com a iniciativa do referido Projeto de Lei certamente será devidamente reconhecido por todos os pais, alunos, professores, diretores, enfim toda a comunidade escolar da EEB Nereu Ramos. Pessoalmente, enquanto vereadora e servidora da escola, estarei engajada em reconhecer e divulgar os trabalhos de Vossa Excelência no desenvolvimento e luta em prol da educação pública de Itapoá, especialmente a partir desta importante iniciativa.

Para agilizar os trabalhos do Gabinete de Vossa Excelência, encaminho em anexo uma minuta do Projeto de Lei de convênio entre a APP da EEB Nereu Ramos e o Município de Itapoá, já com os dados de identificação necessários para os trâmites legais de liberação dos recursos. Também encaminho cópia da Emenda Parlamentar e do Relatório de Execução Orçamentária com a especificação dos recursos.

Desde já, agradeço a atenção com diversas ajudas pontuais no início do ano letivo da EEB Nereu Ramos, e reforço o pedido para viabilizar o Projeto de Lei. Por ser justa a iniciativa, encaminho a presente indicação em nome de todos os Excelentíssimos Vereadores de Itapoá.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2015.

**Márcia Regina Eggert Soares – PSDB**

**Carlito Joaquim Custódio Júnior – PR**

**Daniel Silvano Weber – PMDB**

**Edson da Cunha Speack – PMDB**

**Ernesto Policarpo de Aquino – PSC**

**Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB**

**Jocélio Pinheiro – PMDB**

**Osni Ocker – PR**

**Thomaz Willam Palma Sohn – PP**

## ANEXO I - EMENDA À LDO PARA VERBA APP EEB NEREU RAMOS

### EMENDA ADITIVA N° 10/2014 AO PROJETO DE LEI N° 46/2014

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adiciona na Planilha de Valores de Ações por Programas por Exercício, no Programa 22 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR; a seguinte Ação: Ação 2163 – Convênio com a APP da Escola Estadual Nereu Ramos; Ano 2015; no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários;

#### JUSTIFICATIVA

A ação busca viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Itapoá com a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nereu Ramos de Itapoá.

Trata-se de uma ação de grande relevância para a comunidade escolar, pois a EEB Nereu Ramos é a única escola com ensino médio no município de Itapoá, e que carece de atenção pelo governo estadual. O convênio proporcionará um importante alívio para fazer frente aos investimentos na escola, com destaque para o ginásio de esporte e infraestrutura geral da construção.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2014.

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Carlito Joaquim Custódio Jr.  
Presidente

Márcia Regina E. Soares  
Vice-Presidente

Ernesto P. de Aquino  
Membro

## ANEXO II – EMENDA AO PPA PARA VERBA APP EEB NEREU RAMOS

### **EMENDA ADITIVA N° 10/2014** **AO PROJETO DE LEI N° 45/2014**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL NR 458/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adiciona na Planilha de Valores de Ações por Programas por Exercício, no Programa 22 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR; a seguinte Ação: **Ação 2163 – Convênio com a APP da Escola Estadual Nereu Ramos; Ano 2015; no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários;**

#### JUSTIFICATIVA

A ação busca viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Itapoá com a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nereu Ramos de Itapoá.

Trata-se de uma ação de grande relevância para a comunidade escolar, pois a EEB Nereu Ramos é a única escola com ensino médio no município de Itapoá, e que carece de atenção pelo governo estadual. O convênio proporcionará um importante alívio para fazer frente aos investimentos na escola, com destaque para o ginásio de esporte e infraestrutura geral da construção.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2014.

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Carlito Joaquim Custódio Jr.  
Presidente

Márcia Regina E. Soares  
Vice-Presidente

Ernesto P. de Aquino  
Membro

## ANEXO III – DETALHAMENTO DAS DESPESAS NO ORÇAMENTO 2014



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício: 2015

ANEXO 6 da Lei 4.320/64 - ADENDO V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Página: 27

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orçamentária: 004 - ENSINO MÉDIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCACAO			786.000,00	786.000,00
12.362	ENSINO MEDIO			786.000,00	786.000,00
12.362.0022	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			786.000,00	786.000,00
12.362.0022.2109	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ENSINO MÉDIO			486.000,00	486.000,00
10000	RECURSOS ORDINARIOS			135.000,00	135.000,00
26101	Prog. N. de Ap. Transp. Escolar- Federal			6.000,00	6.000,00
26102	Prog. N. de Ap. Transp. Escolar- Estadua			345.000,00	345.000,00
12.362.0022.2163	CONVENIO COM A APP DA ESCOLA ESTADUAL NEREU RAMOS			300.000,00	300.000,00
10000	RECURSOS ORDINARIOS			300.000,00	300.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>786.000,00</b>	<b>786.000,00</b>
<b>Subtotal Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>1.590.020,00</b>	<b>24.264.784,80</b>	<b>25.854.804,80</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 32 de 44

Exercício: 2015

Consolidado

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade Orçamentária: 004 - ENSINO MÉDIO

Func. SubFun. Prog. Proj/Ati.	Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
0012.0362.0022.2109			TRANSPORTE E SCOLAR MUNICIPAL ENSINO MÉDIO		
	Fiscal	3339000000000000	APLICACOES DIRETAS	10000 - RECURSOS ORDINARIOS	135.000,00
	Fiscal	3339000000000000	APLICACOES DIRETAS	26101 - Prog. N. de Ap. Transp. Escolar- Federal	6.000,00
	Fiscal	3339000000000000	APLICACOES DIRETAS	26102 - Prog. N. de Ap. Transp. Escolar- Estadua	345.000,00
			<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>486.000,00</b>
0012.0362.0022.2163			CONVENIO COM A APP DA ESCOLA ESTADUAL NEREU RAMOS		
	Fiscal	3335000000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR	10000 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00
	Fiscal	3445000000000000	TRANSF.A INST. PRIVADAS SIFINS LUCRATIVO	10000 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00
			<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>300.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>		<b>786.000,00</b>

## **ANEXO IV – MINUTO DO PROJETO DE LEI PARA CONVÊNIO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2015**

Data: xx de março de 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL NEREU RAMOS DE ITAPOÁ.**

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NEREU RAMOS DE ITAPOÁ, Associação Civil declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 411 de 19 de maio de 2004, qualificada como entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, inscrita sob o nº 83.796.672/0001-82, com sede no município de Itapoá/SC.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nereu Ramos de Itapoá, para o pagamento de despesas nas melhorias de infraestrutura e dos equipamentos da sede da Escola de Educação Básica Nereu Ramos de Itapoá.

**Art. 3º** - Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará à Associação R\$



300.000,00 (trezentos mil reais, divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte rubrica:

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Educação

Unidade Orçamentária: 04 - Ensino Médio

Código: 12.362.0022.2163 – Convênio com a APP da Escola Estadual Nereu Ramos

**Art. 5º** - O prazo de vigência do convênio de que se refere esta Lei é de 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes por prazo determinado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em XX de março de 2015.

Itapoá (SC), xx de março de 2015.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**